

## **LEI 1962/06, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.**

**“Dispõe sobre adoção de logotipo alusivo aos 100 anos de Tabapuã e institui data comemorativa no município.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 040, de 08 de Agosto de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 035, de 04 de Agosto de 2006.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os logotipos alusivos aos 100 anos do município com o nome de Tabapuã conforme artes contidas nos Anexos 1 e 2, abaixo discriminadas:

a- logotipo do Anexo 1 contendo a mensagem “Rumo aos 100 anos” a ser utilizado a partir do dia 22 de agosto de 2006 até 21 de agosto de 2007;

b- logotipo do Anexo 2 contendo a mensagem “100 anos” a ser utilizado a partir de 22 de agosto de 2007 até 21 de agosto de 2008.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e comemorar a data de 22 de agosto de cada ano vindouro, como a data que marca a mudança do nome Rancharia para o definitivo de Tabapuã (inicialmente com a grafia antiga de Tabapuan) ocorrido em 22 de agosto de 1907 (portanto 100 anos), conforme Anexos 3, 4 e 5. Tal instituição não substitui a data de emancipação político-administrativa, comemorada em 27 de novembro.

**Artigo 3º** - A utilização dos logotipos de que trata o Artigo 1º poderá ser feita exclusivamente em documentos dos Poderes Executivo e Legislativo facultativamente, bem como em veículos, fachadas de prédios públicos, no formato de adesivos e similares, com a única finalidade de divulgar o município, sendo vedada à utilização por terceiros.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de agosto de 2006.**

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

## ANEXO 1



## ANEXO 2

